

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE LEI Nº 719/2025

RECEBI
DIA 28 / 04 / 25
HORA: 13:20

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 762,96** (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), com a finalidade de proceder à **devolução de saldo remanescente de repasse realizado por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, destinado originalmente ao **enfrentamento da pandemia de COVID-19**.

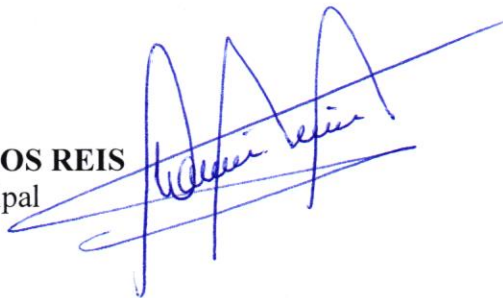
A abertura deste crédito visa regularizar a situação orçamentária e contábil do Município junto ao Governo Federal, respeitando os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Nobres Edis, esta Administração tem como prioridade a execução de ações que contribuam efetivamente para a melhoria da qualidade de vida da população. Para tanto, solicitamos a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos, desde já, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Buritis – RO, 24 de abril de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 087/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 762,96** (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), com a finalidade de proceder à **devolução do saldo remanescente de repasse efetuado por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)**, destinado ao **enfrentamento da pandemia de COVID-19**.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64**, conforme segue:

I. R\$ 762,96 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), oriundos de **superávit financeiro apurado ao final do exercício**.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo constará no **Anexo Único** desta Lei, identificando a respectiva **fonte de recurso**.

Art. 3º Ficam incluídas as alterações previstas nesta Lei na **Unidade Gestora do Município de Buritis/RO**, no **Plano Plurianual (PPA)**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário, para dar agilidade à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de
Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de
abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE LEI Nº 087/2025

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

08.122.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1004.2244.0000 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS – COVID-19

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 93,28
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 6,04
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 663,64
TOTAL	R\$ 762,96

TOTALR\$ 762,96

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal